

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

1. PREÂMBULO

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018**, tipo menor preço por item, com o intuito de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa prestadora do serviço de Agrimensura e Geoprocessamento, para atuar na atualização do cadastramento imobiliário fiscal urbano do Município de Águas Lindas de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente edital, pelo que o torna público, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19, Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás.

ABERTURA: 23 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 10h00min.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. CONDIÇÕES GERAIS
3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA DE PREÇO
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA CONTRATAÇÃO
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO
17. DO FORO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
20. ANEXO II - CARTA PROPOSTA (MODELO)
21. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
22. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
23. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
24. ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

01- DO OBJETO

01 - Contratação de empresa prestadora do serviço de Agrimensura e Geoprocessamento, para atuar na atualização do cadastramento imobiliário fiscal urbano do Município de Águas Lindas de Goiás, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), compreendendo Manual de Procedimentos, Estimativa de Preço, Cronograma Físico-Financeiro, e demais condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços, desde que devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação na forma estabelecida no parágrafo 2º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, fica obrigado a execução dos serviços licitados, de conformidade com os termos descritos neste edital e seus anexos.

2.3 - A presente Licitação encontra-se a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual compete:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 8 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

2.3.8 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. Representante designado pela empresa licitante deverá apresentar Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

3.5 - É vedada a participação de empresas:

3.5.1 – Empresas em estado de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei

n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.6 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionada no preâmbulo do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
_____ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
_____ (N.º CNPJ)

PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
_____ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
_____ (N.º CNPJ)

3.7 - Os documentos relativos à habilitação (**ENVELOPE N.º 01**) e à proposta (**ENVELOPE N.º 2**) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na sede da

CPL da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO, nos horários e locais previstos neste Edital.

3.7.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.8 - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.9 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.10 - Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.11 - Quando a empresa cadastrada for Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009, e suas alterações.

3.12 - Recebidos os **ENVELOPES N.º 01, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

3.13 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão na sessão em envelope individual (**ENVELOPE N.º 01**), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

4.1.1 – Documento comprobatório do registro cadastral emitido pela CPL, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

4.1.1.1. As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à CPL da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento.

4.1.2 - Relativamente à habilitação jurídica:

4.1.2.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.2.2 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem não suprime a exigência do item 5.1.3.1, e vice-versa;

4.1.3 - Registro comercial, para empresa individual;

4.1.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

4.1.3.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.1.3.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3.4 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.1.4 - Relativamente à regularidade fiscal:

4.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

4.1.4.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites

www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.1.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.1.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

4.1.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.4.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/09 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

4.1.4.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da CPL e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

4.1.5 - Relativamente à qualificação econômico-financeira:

4.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

4.1.5.1.1 - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, apresentar atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.1.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.6 - Relativamente à qualificação técnica:

4.1.6.1- Comprovação da Capacidade Técnica Operacional (empresa):

4.1.6.1.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.6.1.2 - Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatíveis(s) com o objeto da licitação.

4.1.7 - Comprovação da Capacidade Técnico Profissional:

4.1.7.1- Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data do recebimento das propostas, engenheiro(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.1.8 - Das Declarações.

4.1.8.1 - Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.8.2 - Declaração expressa do licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93, através de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação na presente licitação.

4.1.8.3 - Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para a perfeito e cabal prestação de serviços objeto do presente certame, ficando o Município de Águas Lindas de Goiás livre de quaisquer ônus.

4.1.8.3.1 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.1.8.3.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.2 a 4.1.8 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

4.1.8.3.3 - Se a licitante for a matriz e a prestadora do serviço a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 que em razão da

centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

4.1.8.3.4 - Não serão aceitos pela Comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

4.1.8.3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado;

4.1.8.3.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

4.1.8.3.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser promovido pagamento das obrigações pelo Município;

5.1.3 – A proposta deverá conter as especificações dos serviços conforme planilha de custos estimativos da contratação, que instrui a presente, TOMADA DE PREÇOS, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na mesma, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I.

5.1.4 – Será desclassificada a proposta, cuja apresentação estiver incompatível, no que tange aos serviços especificados e respectivas quantidades, desconforme com o orçamento estimativo da presente licitação, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.2 – A proposta deverá ser assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO II deste Edital;

5.3 – Apresentar planilha referente aos serviços a serem prestados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

5.4 – Apresentar Cronograma Físico-Financeiro da prestação dos serviços proposta, nos termos deste edital;

5.4.1 – O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

5.5 – Declaração do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

5.5.1 - Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.6 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objetos(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o Edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

5.8 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

5.9 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial e opcional para os serviços discriminados no orçamento estimativo integrante deste Edital. Caso ocorra, será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) nestes atos, sendo obrigatória a cotação total dos serviços constantes de referido orçamento estimativo sob pena de desclassificação.

5.10 - A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;

5.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

06 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado neste Edital;

6.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

6.2 - Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis;

6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

07- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em ato público, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados, contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2 - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma Comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Permanente de Licitação serão julgados, dando-se comunicação do resultado a todos os interessados.

7.4 - Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Placard do Município e/ou em jornal de grande circulação (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

7.4.1 - Será ainda suspensa a sessão pública, caso a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP apresente documentação de regularidade fiscal com restrição, sendo que esta deficiência deverá ser suprida no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.6 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6.1 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO, no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

7.7 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão e Licitantes presentes.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1- O julgamento será realizado com base no **MENOR PREÇO**;

8.1.2 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar **Menor Preço**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 - Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

8.1.5 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

8.2 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

8.3 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.4 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço ofertado, desde que não se traduza em preço inexeqüível, nos termos da lei de regência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

8.7 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e/ou em jornal de grande circulação.

8.8 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme segue:

8.8.1 - A Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

8.8.2 - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem 9.8.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite

estabelecido no subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

09.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da **Dotação Orçamentária**:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | |
|----------------------|--------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------|---------------------------------|
| UNID. | FONTE | ORGANOGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | FICHA | OBS |
| 0349 | 100.00 | Manutenção de Serviços Administrativos | 03.0349.04.122.1002.1100.339039.5 | 20180569 | Serviços Técnicos Profissionais |

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Contrato/Nota de Empenho, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Águas Lindas de Goiás, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

11.4 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

11.4.1 - O prazo da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.4.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo serviço.

11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

11.6 - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

11.7 - A prestação de serviços será recusada pelo Município se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar-se e adequar-se às especificações integrantes do Edital e do contrato, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir ao Município os custos decorrentes do atraso na prestação dos serviços, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusado os serviços pela segunda vez, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho referente à prestação de serviços recusada, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

12.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade

superior, e protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás no endereço e horário de funcionamento da CPL constante do presente instrumento.

12.5 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

12.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Os serviços serão medidos mensalmente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada, sendo fixos e irremovíveis no prazo da contratação estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do Termo de Referência da presente licitação.

13.2 – As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.4 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar ao Município a nota fiscal correspondente à medição, a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

13.5 - O pagamento será efetuado após verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

13.6 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da

obrigação, incorrendo a contratante, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

13.7 - Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 5.1 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 15.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.5 - As sanções previstas nos incisos 14.1 a 14.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 14.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo contratado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui encontra-se em anexo ao presente ato convocatório.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em seis (06) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 5.1.4, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

18.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo "I" – Termo de Referência;

Anexo "II" – Modelo Carta Proposta;

Anexo "III" – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

Anexo "IV" – Modelo de declaração para microempresa;

Anexo "V" – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo "VI" – Minuta do Contrato.

18.5 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.6 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.8 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.9 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do ente da licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município.

18.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

18.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.16 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

**PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

END.: Área Especial nº 04, Av 02, Jardim Querência - Águas Lindas de Goiás/ GO

TEL.: (61) 3618 – 1768

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

HORÁRIO: 8h00 às 12h00; 13h00 às 17h00

18.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás dados para remessa de informações.

18.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site ou site <http://aguaslindasdegoias.go.gov.br/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

18.21 - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS** e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados

Águas Lindas de Goiás 31 de outubro de 2018.



Sandro Fleury Batista
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa prestadora do serviço de Agrimensura e Geoprocessamento, para atuar na atualização do cadastramento imobiliário fiscal urbano do Município de Águas Lindas de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente edital, pelo que o torna público, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. A área objeto do presente Edital corresponde à superfície urbana total (aproximadamente 100 km²) do Município de Águas Lindas de Goiás - GO, abrangendo a área da sede.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. O presente documento tem por objeto a contratação de serviços envolvendo as atividades a seguir descritas:

- a) Imageamento Aéreo com Aeronave Remotamente Pilotada - ARP, do Tipo Multirotor;
- b) Implantação da Rede de Apoio;
- c) Geração de Ortofotos
- d) Revisão e Atualização do cadastro imobiliário;
- e) Edição Vetorial e Geocodificação;
- f) Capacitação e Treinamento;

3.2. Após a realização dos trabalhos de campo, digitação e conversão de dados aos sistemas utilizados pelo Município, deverão ser entregues todas as bases de dados, os formulários, mapas, proporcionando treinamento aos servidores do Município.

3.3. O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses a partir da liberação da Ordem de Serviço.

4. IMAGEAMENTO AÉREO COM AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA – ARP

4.1. Os produtos gerados devem apresentar alta confiabilidade, precisão geométrica, abrangência dos dados, rapidez na geração dos produtos finais e boa relação de custo/benefício, razões pelas quais foram escolhidos para a obtenção da cartografia o método de imageamento aéreo com aeronave remotamente pilotada -

ARP, do tipo Multirotor. **Os dados deverão ser atuais e por isso as coberturas aéreas a serem executadas deverão ter data de obtenção posterior à data de contratação.**

4.2. Para execução do imageamento, a proponente deverá utilizar aeronaves e equipamentos adequados do tipo Multirotor. O contrato não poderá ser transferido para terceiros.

4.3. O objeto desta licitação poderá ser executado apenas por empresas cadastradas no Ministério da Defesa nas categorias "A ou C" conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei 1.177, de 21/06/71 e inciso I do art. 6º do Decreto 2.278, de 17/07/97. Caso a licitante vencedora esteja cadastrada na categoria "C", poderá subcontratar o voo;

4.4. Os serviços compreendem o imageamento aéreo para obtenção de fotografias aéreas verticais RGB com GSD de 7 (sete) cm, ou melhor;

4.5. Para execução do Imageamento Aéreo, deverá ser utilizada aeronave devidamente homologada;

4.6. A câmera deverá estar acoplada a uma plataforma giro estabilizada e com sistema de posicionamento global (GPS);

4.7. Deverá ser utilizada câmara aérea digital, equipada com sistema óptico para fins de imageamento aéreo, devidamente calibrada;

4.8. A cobertura estereoscópica deverá ter superposição longitudinal de 75% (setenta e cinco por cento) e superposição lateral de 65% (sessenta e cinco por cento) ou melhor;

4.9. A tomada das fotografias deverá ser feita com sol acima do círculo de altura de 30 graus, com finalidade de se evitar a projeção excessiva de sombras;

4.10. Os equipamentos e materiais utilizados no processamento das imagens deverão garantir os padrões exigidos para trabalhos cartográficos, proporcionar um perfeito equilíbrio de densidade e contraste, não havendo excessos de luz ou sombras densas;

4.11. A incidência de nuvens não deverá existir na área de cada foto;

4.12. Transporte do apoio planialtimétrico para as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de vértices da Rede de Apoio Geodésico Fundamental do IBGE de forma a garantir a precisão de 2 cm na horizontal e 4 cm na vertical;

4.13. A CONTRATADA deverá planejar a distribuição do apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir a precisão de 0,20 metros no posicionamento horizontal e de 0,10 metros no posicionamento vertical;

4.14. A densificação dos pontos de apoio para a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico poderá ser realizada através de aerotriangulação em ambiente estéreo;

4.15. Os pontos fotogramétricos deverão ser escolhidos a partir da avaliação do técnico responsável pela aerotriangulação para se garantir o produto na qualidade e na escala compatível.

5. IMPLANTAÇÃO DA REDE DE APOIO

5.1. Os vértices deverão ser implantados na área da sede e deverão ser suficientes para apoiar toda a área do projeto;

5.2. O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sendo este o sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do datum vertical, o utilizado será o Imituba, sistema de referência altimétrico oficial do IBGE.

5.3. De cada vértice do apoio básico implantado, deverá ser elaborada uma monografia que contenha: local, as coordenadas geográficas e UTM, além do croqui de localização com itinerário e uma foto digital;

5.4. Deverá ser apresentada uma listagem de coordenadas dos vértices implantados e medidos, referidos ao SIRGAS 2000. Deverão ser apresentadas coordenadas geodésicas e plano retangulares UTM Universal Transverso de Mercator.

5.5. As coordenadas planimétricas dos vértices deverão ser obtidas por rastreamento de satélites do Sistema NAVSTAR – GPS (Navigation Satellite Time And Ranging – Global Positioning System).

5.6. Deverá ser elaborado um modelo geoidal local para o projeto, através de nivelamento geométrico apoiado no sistema de referência altimétrico oficial do IBGE ou através do cálculo da diferença da altitude geométrica de RN's oficiais existentes na área do projeto com a altitude geométrica rastreada.

5.7. Todos os produtos decorrentes do Imageamento Aéreo deverão obrigatoriamente ser compatíveis e amarrados na rede de apoio implantada.

6. GERAÇÃO DE ORTOFOTOS

6.1. Deverão ser geradas Ortofotos digitais coloridas, na escala 1:1.000, com GSD de 7 (sete) cm ou melhor;

6.2. Deverão ser escolhidas para geração das Ortofotos as fotografias aéreas que apresentam menos restrições à ortoprojeção, como reflexos nas imagens, defeitos na emulsão e que evitem emendas das imagens nos casos possíveis;

6.3. Deverá ser estabelecido de um padrão ideal de densidade nas imagens, devendo se levar em consideração todo o processo de projeção ortofotográfica;

6.4. A ortoprojeção digital, em cores, deve ser realizada por meio de programas computacionais de qualidade comprovada. Deverá sempre ser utilizado pelos menos um ponto de aerotriangulação por modelo fotogramétrico, ou seja, ponto de confirmação para a posterior comprovação das coordenadas da aerotriangulação e da Ortofoto digital;

6.5. O software de tratamento das imagens deverá permitir de modo geral, os seguintes aspectos:

6.5.1. Ajuste radiométrico (luminosidade, descontinuidade das imagens adjacentes, etc.);

6.5.2. Níveis de contraste;

6.5.3. Tonalidade;

6.5.4. Homogeneização das imagens;

6.5.5. A mosaicagem das imagens que formarão uma folha deverá ser feita através de software específico, capaz de gerar um arquivo raster único;

7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

7.1. Este item compreende a atualização dos dados correspondentes às unidades imobiliárias **NÃO** relacionadas no Cadastro Técnico imobiliário do Município de Águas Lindas de Goiás, em decorrência de desatualizações provenientes da evolução do processo urbano e modificações correspondentes. Estima-se a inclusão cadastral de aproximadamente 15.000 (quinzemil) unidades imobiliárias. Somente serão atualizadas as informações de: metragem total edificada, natureza da ocupação (industrial, comercial, residencial, especial), situação do imóvel (encravado, 1 frente ou 2 frentes), zona de localização, utilidade (comercial, residencial, industrial, religioso, terreno sem uso), topografia (declive, aclave, plano).

7.2. Entende-se por unidades imobiliárias, os lotes que contém edificações existentes nos mesmos.

7.3. Atualização do cadastro imobiliário: O objetivo desta etapa é a realização do cadastramento imobiliário de novas unidades imobiliárias existentes dentro das áreas urbanas de Águas Lindas de Goiás, sendo que a atualização ocorrerá em 15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias estimadas. Para inclusão das novas unidades imobiliárias, estão previstos:

a) Estereorestituição, conversão e adequação das unidades a serem cadastradas, procedendo com o fechamento topológico e geocodificação dos Lotes

e Edificações para geoprocessamento e atualização do banco de dados do município.

b) Deverá ser realizada a geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica).

c) Verificação in loco de lote por lote, verificando: natureza da ocupação (industrial, comercial, residencial, especial), situação do imóvel (encravado, 1 frente ou 2 frentes), zona de localização, utilidade (comercial, residencial, industrial, religioso, terreno sem uso), topografia (declive, acente, plano) e número de pavimentos. O quantitativo de área edificada deverá ser extraído da estereorrestituição das imagens (considerando pavimentos), sendo que para cada imóvel deverá ser descontado o valor de beiral. A proponente deverá decidir através da análise das imagens o tamanho de beiral a ser utilizado em cada imóvel, podendo ser: "zero", 25cm, 40cm, 60cm e 80cm, dependendo do padrão construtivo.

7.4. O Município de Águas Lindas de Goiás fornecerá à CONTRATADA os elementos existentes em seu Cadastro Imobiliário e os produtos de seu acervo (plantas cadastrais, base de dados do Sistema Tributário, projetos aprovados de parcelamento de solo e loteamentos, desmembramentos, remembramentos, condomínios fechados, etc.) que julgar necessários para a execução dos serviços.

8. EDIÇÃO VETORIAL E GEOCODIFICAÇÃO

8.1. A vetorização dos lotes e edificações deverá ser elaborada em conformidade com o levantamento realizado em campo e o Imageamento Aéreo, observados os procedimentos mínimos descritos a seguir:

8.1.1. As feições geográficas planialtimétricas deverão ser extraídas por processo de Restituição Estereofotogramétrica em Estações 3D e software adequado com funções de Estereoscopia. Deverão ser restituídos os seguintes elementos:

- a) Bairro ou setor (área completa);
- b) Quadra (área completa);
- c) Limite de Lote (área completa);
- d) Edificações (térreo e pavimentos superiores) (imóveis objeto do cadastro);
- e) Logradouros (bordos) (área completa);
- f) Piscinas (imóveis objeto do cadastro).

8.2. A CONTRATADA deverá construir a geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todas as camadas (layers) da Base Cartográfica.

8.3. A etapa de geocodificação tem por objetivo a compatibilização do Imóvel obtido na atualização da base cadastral, de forma que seja possível identificar as divergências.

9. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento com o objetivo de que os técnicos do Município de Águas Lindas de Goiás, possam continuar o processo de atualização da base do cadastro imobiliário a partir da extração de informações sobre as ortofotos observadas suas limitações.

9.2. O Treinamento deverá ser ministrado no Município de Águas Lindas de Goiás, sendo o local providenciado pela CONTRATANTE.

9.3. O Treinamento deverá oportunizar:

9.3.1. A capacitação dos técnicos do Município de Águas Lindas de Goiás no uso e manipulação dos componentes que comporão todo o produto a ser adquirido;

9.3.2. A capacitação dos técnicos do Município de Águas Lindas de Goiás a operar softwares para a análise, edição, extração e impressão de dados;

9.3.3. A capacitação dos técnicos do Município de Águas Lindas de Goiás para a continuidade e atualização do banco de dados.

10. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO

10.1. Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário.

10.2. Projetos aprovados de parcelamento de solo e loteamentos;

10.3. Plantas Cadastrais;

10.4. Bases de mapas existentes;

10.5. Legislação Tributária Municipal.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA:

11.1.1. Executará o serviço atendendo taxativamente, ao Termo de Referência, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

11.1.2. Manterá, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

11.1.3. Para execução dos serviços objetos da presente licitação, deverão ser contratados profissionais com perfil e nível técnico compatível com os trabalhos a serem realizados.

11.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar sob sua inteira responsabilidade e custo, local apropriado para executar o serviço, máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

11.1.5. Todos os materiais, produtos ou software utilizado para execução dos serviços do presente contrato, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.6. Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.

11.1.7. Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.

11.1.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA-OPERACIONAL

12.1.1. Certidão ou prova de inscrição no ministério da defesa na categoria "A ou C", comprovando que a licitante pode executar trabalhos em produto decorrente de Aerolevantamentos.

12.1.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnico no CREA.

12.1.3. No caso da licitante ser de outra unidade da federação, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar declaração se comprometendo que caso vencedora, obterá visto para execução de obra/serviço no CREA/GO.

12.1.4. Comprovação de que a EMPRESA LICITANTE prestou serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência deste Edital por meio de apresentação de atestados obrigatoriamente acompanhados das certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

a) Imageamento Aéreo com Aeronave Remotamente Pilotada – ARP

- b) Serviços de implantação de marcos geodésicos e elaboração de modelo geoidal local com nivelamento geométrico.
- c) Aerotriangulação, Geração de Ortofotos, Restituição Aerofotogramétrica Cadastral 1:1000.
- d) Serviço de cadastro ou atualização do cadastro imobiliário fiscal através de medições realizadas com metodologia de Imageamento Aéreo em ambiente estéreo.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

12.2.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente no mínimo os 3 (três) profissionais que integrarão a equipe chave necessária para execução do objeto licitado, sendo estes detentores de atestado (s) de capacidade técnica acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT conforme segue.

a) Profissional 1: ENGENHEIRO AGRIMENSOR ou ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ENGENHEIRO GEÓGRAFO que será responsável pelos serviços de cartografia, comprovando a experiência em serviço compatível ou superior ao licitado.

b) Profissional 2: ENGENHEIRO AGRIMENSOR ou ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ENGENHEIRO GEÓGRAFO que será responsável pelos serviços de topografia e geodésia, comprovando a experiência em serviço compatível ou superior ao licitado.

c) Profissional 3: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE CARTOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEODÉSIA OU GEOGRAFIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, OU, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA DE GEOPROCESSAMENTO, que será responsável pelos serviços de processamento de dados geográficos para atualização do banco de dados cadastral da prefeitura, comprovando a experiência em serviço compatível ou superior ao licitado.

12.3. Observações.

12.3.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

12.3.2. Não serão aceitos atestados acervados a menos de 30 dias da data de abertura desta licitação.

12.3.3. Para comprovação da equipe chave, um profissional não poderá exercer a mesma função especificada para outro.

12.3.4. Os profissionais indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a

data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio da certidão do CREA comprovando a condição de responsável técnico da empresa licitante.

12.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverão acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica (atestados e certidões) do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital.

12.3.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

12.3.7. Não serão aceitos documentos que foram reconhecidos digitalmente por tabelião sem a verificação do documento original de forma presencial.

12.3.8. Não serão aceitas assinaturas digitais conhecidas como e-CPF, visto que estas só possuem validade jurídica pela internet.

12.3.9. Esta comissão não autenticará documentos na data do certame, devendo a interessada solicitar com até 24h de antecedência.

12.3.10. No caso autenticações digitais de atestados e certidões de capacidade técnica, estes somente serão aceitos se forem emitidas pelo conselho de classe.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará fiscais, devidamente habilitados a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços e realizar a gestão contratual.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | TOTAL |
|-----------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|----------------|
| ETAPA | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | |
| IMAGEAMENTO AÉREO | | | | |
| REDE DE APOIO | | | | |
| GERAÇÃO DAS ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS | | | | |
| LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO | | | | |
| TREINAMENTO | | | | |
| DESEMBOLSO (R\$) | R\$162.500,00 | R\$97.500,00 | R\$65.000,00 | R\$ 325.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO (%) | 50,0% | 30,0% | 20,0% | |

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | |
|----------------------|--------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------|---------------------------------|
| UNID. | FUNTE | ORGANOGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | FICHA | OBS |
| 0349 | 100.00 | Manutenção de Serviços Administrativos | 03.0349.04.122.1002.1100.339039.5 | 20180569 | Serviços Técnicos Profissionais |

16. DO QUANTITATIVO A SER LICITADO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | NOME DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | AGRIMENSURA/ GEPROCESSAMENTO | IMAGEAMENTO AÉREO COM AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - ARP, DO TIPO MULTIROTOR - 100KM²; IMPLANTAÇÃO DE REDE DE APOIO; GERAÇÃO DE ORTOFOTOS; REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, 15.000 UNIDADES; EDIÇÃO VETORIAL E GEOCODIFICAÇÃO; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE. | 1 | UN | R\$ 0,00 | RS 0,00 |

17 - DA LISTAGEM DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

17.1 IMAGEAMENTO AÉREO

17.1.1 Um jogo de fotografias aéreas organizadas, formato JPG;

17.1.2 Relatórios de precisão da aerotriangulação;

17.1.3 Relatório de execução do Imageamento Aéreo;

17.2 REDE DE APOIO

17.2.1 Uma coleção de monografias e roteiros dos marcos implantados e medidos;

17.2.2 Uma listagem de coordenadas geográficas e plano-retangulares dos marcos;

17.2.3 Um mapa esquemático em escala compatível com a localização aproximada dos marcos;

17.3 GERAÇÃO DAS ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS

17.3.1 Uma coleção de folhas da área urbana no formato DWG e JPG e plotadas na escala 1:1.000 contendo todas as feições cartográficas restituídas;

17.4 LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

17.4.1 Base de dados do cadastro imobiliário atualizado em formato *.csv;

17.5 TREINAMENTO

17.5.1 Manuais e treinamento da equipe de servidores municipais.

**ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa),
CNPJ/MF N.º _____, sediada _____ (endereço
completo), tendo examinado o edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial
para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação
cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços conforme modelo de planilha do edital
constante em nossa proposta, cujo preço global é de R\$ _____
(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra,
veículo, encargos sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos,
enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços
discriminados neste edital e seus anexos.

Declaramos que prestaremos os serviços obedecendo fielmente o que
estabelece a Planilha Orçamentária proposta, quantitativos, cronograma físico-
financeiro, e especificações constantes do Termo de Referência (Projeto Básico)
que instruiu o Edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60
(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua
abertura;

Declaramos que o prazo da prestação de serviços observará o
cronograma físico-financeiro constante do edital.

Declaramos que os preços dos serviços constantes em nossa proposta
são fixos e irrevogáveis no prazo estabelecido para a contratação.

Águas Lindas de Goiás, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa,
com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF N.º _____, sediada _____ (endereço completo), de acordo com o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela CONTRATANTE;

02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

03 - Tem o conhecimento do Termo de Referência (Projeto Básico), descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no memorial descritivo, e projetos constante do edital;

04 - Que prestará OS SERVIÇOS de acordo com as EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS e as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e que alocará veículo e todo o pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

05 - Que se compromete a estar pronta para o início da execução dos serviços no prazo compatível com o cronograma fisco-financeiro a partir do recebimento da ordem de serviço;

07 - Que executará a(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no edital;

08 - Autoriza a CONTRATANTE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a contratada mantém transações comerciais.

09 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Águas Lindas de Goiás, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa,
Com poderes para tal investidura

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF
N.º _____, sediada _____ (endereço completo), de
acordo com o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018,
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em
atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Águas Lindas de Goiás, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

NOME OU CARIMBO DO DECLARANTE: _____

CARGO OU CARIMBO DO DECLARANTE: _____

Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE: _____

TELEFONE, FAX E E-MAIL PARA CONTATO: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

_____(nome da empresa), CNPJ/MF
N.º _____, sediada _____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 019/2018.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DE SUPERVISÃO EM APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO E A EMPRESA

PREAMBULO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO, representado neste ato pelo seu Secretário (a) Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil casado (a), portador (a) do RG nº _____, CPF. nº _____, residente e domiciliado em _____;

CONTRATADA: Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Av/Rua _____ – cidade _____ – Estado _____, neste ato representado por seu procurador/proprietário, o Sr.(a) _____, brasileiro, estado civil casado (a), portador (a) do RG nº _____, CPF. nº _____, residente e domiciliado em _____;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo nº _____ residente e domiciliado em _____; referente ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2018**, cuja adjudicação e homologação do objeto, deram-se a favor da CONTRATADA, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa prestadora do serviço de Agrimensura e Geoprocessamento, para atuar na atualização do cadastramento imobiliário fiscal urbano do Município de Águas Lindas de Goiás, em conformidade com o que é indicado nos elementos técnicos descritivos que compõe o Termo de Referência anexo ao edital de Licitação.

1.2 - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada no certame pela empresa contratada.

1.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

2.1 - O preço global e irrevogável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____), baseado em medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro proposto, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2 - Não será realizado pagamento adiantado por serviços não efetivamente prestados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

3.1.1 - Os serviços serão medidos mensalmente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços, sendo fixos e irrevogáveis no prazo da contratação estabelecido no cronograma físico-financeiro conforme proposto pela Contratada, parte integrante do presente instrumento.

3.1.2 - As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a discriminação dos serviços conforme planilha orçamentária proposta, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados físico e financeiro.

3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta de preço, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.